



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2013**

Às 8h do dia vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária Participativa divulgada no Edital n. 09/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 14/07/2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, Cezar Luiz Gomes Lobo e Guilherme Silva Ferreira. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao Ilustríssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, por intermédio dos ofícios SCR/120/2013 e SCR/119/2013, respectivamente. A equipe correccional foi gentilmente recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, MARIA RAFAELA DE CASTRO, respondendo pela titularidade e pelo Diretor de Secretaria ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO e demais servidores. Registram-se os seguintes afastamentos legais: Juiz do Trabalho Titular ANTÔNIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA, Juiz Auxiliar da Presidência e a servidora Haiti da Silva Silveira, em gozo de férias no período de 20/08 a 06/09/2013. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel locado pela União, situado na Rua Marechal Deodoro n. 2150, Centro, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que os elevadores e instalações sanitárias estão adaptados para o atendimento de pessoas com necessidades especiais.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ASSIDUIDADE DE MAGISTRADOS.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (06/12/2012 a 23/08/2013), em atendimento ao inciso II, art. 18 do CPCGJT, registra-se que os Magistrados Titular e Substituto afastaram-se legalmente da unidade nas datas a seguir apresentadas:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA
Convocado para auxiliar a Presidência do Tribunal, Conforme Portaria n. 2162, de 15 de dezembro de 2011, publicado no D.O.J. TRT14, desde o dia 16.12.2011.

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – MARIA RAFAELA DE CASTRO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2013	07/01/13	05/02/13	30	–
LTS-PF	06/02/13	08/02/13	3	–
LTS	04/03/13	06/03/13	3	–
Total de dias de afastamento			36	

No período de afastamento da Magistrada Substituta que se encontra exercendo a titularidade, atuaram na unidade correccionada, os seguintes juízes:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
JAILSON DUARTE	03 a 14/12/2012	2096/2012
	05 a 06/03/2013	0459/2013
	18 a 19/03/2013	0669/2013
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	28/01 a 05/02/2013	0100/2013
	06 a 08/02/2013	0301/2013
GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN	07 a 13/01/2013	0236/2013
	14 a 25/01/2013	0099/2013
LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	A partir de 15/04/2013 (auxiliar)	1023/2013
	06 a 07/05/2013	1089/2013
	08/05/2013	1173/2013
LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE	22/05/2013	1795/2013
	03 a 07/06/2013	1401/2013
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	13 a 14/05/2013	1237/2013



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS	A partir de 26/07/2013 (auxiliar)	1918/2013
JOBEL DE AMORIM DAS VIRGENS FILHO	01 a 31/08/2013	1578/2013 1863/2013

Registre-se que a Magistrada Fernanda Constantino de Campos lotada na unidade a partir de 26/07/2013 encontra-se em gozo de licença maternidade, e que ainda não entrou em exercício na unidade. Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013 e alteração posteriores, a estrutura organizacional da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ilton Sebastião Alves Pequeno	Técnico Judiciário – Diretor de Secretaria - CJ3
Ivanete Felício dos Santos Souza	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor - FC5
Haiti da Silva Silveira	Auxiliar Judiciário – Assistente de Juiz - FC5
Francisco de Assis Felix da Silva Filho	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC5
Terezinha Azevedo de Oliveira	Auxiliar Judiciário – Secretário de Audiência - FC4
Silvina Silvia Pereira Melo	Auxiliar Judiciário – Assistente - FC2
Edney Ocampo de Souza	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC5
Cláudio Eloi Lena	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral - FC5

Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11), estão demonstradas no quadro abaixo:



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

HORAS EXCEDENTES REAIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Total
Ilton Sebastião Alves Pequeno	-	-	-	-	-	-	-
Ivanete Felício dos Santos Souza	25:03:00	14:02:00	12:49:00	41:03:00	79:20:00	33:56:00	206:13:00
Haiti da Silva Silveira	37:47:00	35:18:00	39:02:00	19:25:00	33:13:00	69:49:00	234:34:00
Francisco de Assis Felix da Silva Filho	08:01:00	09:26:00	15:03:00	20:15:00	35:21:00	11:56:00	100:02:00
Terezinha Azevedo de Oliveira	38:35:00	79:31:00	74:17:00	59:10:00	10:03:00	55:08:00	316:44:00
Silvina Silvia Pereira Melo	06:25:00	11:02:00	16:53:00	07:53:00	02:15:00	04:37:00	49:05:00
Edney Ocampo de Souza	05:58:00	05:21:00	14:57:00	14:45:00	31:48:00	14:59:00	87:48:00
Simone Carla Maloney	07:09:00	00:36:00	01:13:00	-	05:15:00	-	14:13:00
Sebastião Carlos Fernandes	07:29:00	12:04:00	-	12:34:00	11:00:00	-	43:07:00
Francicleia Lopes Trierweiler	03:37:00	85:20:00	08:52:00	00:00:00	00:00:00	-	97:49:00
Soma	140:04:00	252:40:00	183:06:00	175:05:00	208:15:00	190:25:00	1149:35:00

Os dados acima revelam que, apesar da recomendação constante na Ata de Correição anterior, de se evitar o labor extraordinário, concentrando-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, houve acréscimo considerável de horas excedentes, o que compromete a qualidade de vida dos servidores e, em apenas 6 (seis) meses, registrou-se o quantitativo de 1.149h52min de sobrejornada realizada na Unidade. Avaliando-se a frequência no período de fevereiro de 2013 até julho de 2013, pode-se constatar a existência de afastamentos de servidores de suas atividades laborais, por motivo de licença médica. Destaque-se que a carga de trabalho foi afetada pelo reduzido número de servidores, o qual se encontra em desacordo com os critérios estabelecidos pela Resolução Administrativa nº 63/2010, do CSJT e que será objeto de análise mais adiante. Muito embora se reconheça o esforço e dedicação de toda a equipe, o Corregedor enfatizou entendimento no sentido de não considerar salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando o emprego de esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade e, nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que se lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada um dos colaboradores. Nessa esteira, destacou ainda que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes nesta unidade e o Senhor Diretor de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores, a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar, o que certamente será alcançado, considerando a maneira diligente e dedicada na gestão da unidade identificada pelo Corregedor. **4.3. Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, observa-se que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.148, 1.134 e 1.142 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.141 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.141 processos/ano, verifica-se a necessidade de aumentar o quadro lotacional da unidade correccionada, que atualmente é composta por apenas 08 servidores. Nesse particular, registra-se que o concurso de remoção já se encontra em andamento, no qual foram disponibilizadas vagas de claros para esta unidade.

5. LIVROS OBRIGATÓRIOS.

Não existem livros em uso na unidade, dentre aqueles previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, por terem sido substituídos por registros eletrônicos.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	83	1134	1095	122	89,97%
2012	122	1142	1088	176	86,08%
1º/11/11 a 31/7/12	159	849	856	152	84,92%
1º/11/12 a 31/7/13	165	740	678	215	74,92%
	Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$				

Inicialmente, salienta-se que não foram computados no quadro acima os processos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, cujo sistema foi implantado nesta unidade judiciária em julho de 2013. A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade de 89,97% para 86,08%, com aumento no estoque de processos pendentes, de 122 processos em 31-12-2011, para 176 processos em 31-12-2012. Além do mais, considerando-se o período de 1º-11-12 a 31-07-13, em comparação com o período anterior correspondente, isto é, 1º-11-11 a 31-7-12, evidencia-se também redução de produtividade, passando de 84,92% para 74,92%, portanto, decréscimo de 10%, considerando ainda que no período mais recente o número de ações recebidas foi menor. Por outro lado, comparando esses mesmos períodos, verifica-se



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

aumento no número de processos pendentes de solução, passando de 152 para 215. Assim, o Exmo. Desembargador-Corregedor incita magistrados e servidores que atuam nesta Vara a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2013 alcance patamares semelhantes aos de 2011 e, se possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela unidade correccionada à Corregedoria Regional, no período de novembro/12 a julho/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 37,02% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios norteadores desta Justiça Especializada. Entretanto, o Corregedor exorta o Juízo a continuar empregando esforços para melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanes-centes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório/RPV (F)	Produtivida de (G)	Produtividade (H)
2011	223	306	187	342	0	0	35,35%	35,35%
2012	342	328	248	412	10	0	37,01%	37,58%
1º/11/11 a 31/7/12	342	160	179	316	7	0	35,66%	36,16%
1º/11/12 a 31/7/13	358	230	108	544	22	0	18,37%	19,08%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$						
		$(H) = [(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]]$						

Já na fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se que houve aumento da produtividade, passando de 35,35% para 37,01%. Contudo, se compararmos o período mais recente, de novembro/12 a julho/13, com o período equivalente anterior, novembro/11 a julho/12, constata-se uma acentuada queda na produtividade, tendo decaído de 35,66% para 18,37%. Tal realidade também é registrada quando são considerados os processos remetidos para o arquivo provisório, bem como os que aguardam pagamento de precatório, conforme metodologia adotada pelo Conselho Nacional de Justiça. Noutra esteira, ressalta-se que houve pequeno aumento no estoque de processos de execução, passando de 342 processos em 31-12-11 para 412 em 31-12-12. De igual forma, confrontando-se períodos mais recentes, quais sejam, de novembro/11 a julho/12 e novembro/12 a julho/13, registra-se elevado aumento no estoque, passando de 316 para 544. Diante do quadro atual, o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza a equipe pelos resultados obtidos e exorta os magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

7. PRAZOS.

7.1. Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, as audiências são designadas ordinariamente de segunda à quinta-feira, com intervalos de 20 (vinte) minutos, em uma média de 10 (dez)



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos por dia. Realiza-se, ainda, 1 audiência de conciliação no mês, nos processos já julgados, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade muito baixa, considerando o número de processos pendentes na fase de execução. Assim, o Corregedor conclama os magistrados a melhorarem o número de processos já julgados incluídos em pauta, objetivando diminuir ou liquidar o passivo existente na fase executória; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 27 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e também 27 dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 20 dias no rito sumaríssimo e 16 no ordinário. Noutro viés, o Corregedor constatou com satisfação que, em regra, as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), contudo tal recomendação não foi observada nos autos 0000576-03.2013.5.14.0008 e 0000277-26.2013.5.14.0008, o que será objeto de recomendação oportunamente. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que, em parte deles, a instrução processual também foi realizada na audiência una, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional é reduzido; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0000442-73.2013.5.14.0008, 0000620-22.2013.5.14.0008, 0000626-29.2013.5.14.0008, 0001134-43.2011.5.14.0008, 0000245-21.2013.5.14.0008, 0000223-60.2013.5.14.0008 e 0000502-46.2013.5.14.0008), bem como aguardando cumprimento de carta precatória (0000881-21.2012.5.14.0008, 0000981-73.2012.5.14.0008 e 0000980-88.2012.5.14.0008). Com relação as perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Exmo. Sr. Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. **7.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 8 dias para o rito sumaríssimo, portanto em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil, e de 13 dias para o rito ordinário, dissonante com a referida norma legal, o que será objeto de recomendação própria. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 18 (dezoito) dias. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 73 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 83 dias no rito ordinário. **7.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 3 (três) dias, na fase de conhecimento, e de 9 (nove) dias na execução, evidenciando inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, o que será objeto de recomendação oportunamente. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 3 (três) dias e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de 7 (sete) dias para o cumprimento de determinações. Nesse particular, evidencia-se a inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 5 (cinco) dias para conclusões e 12 (doze) dias o cumprimento das determinações, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais, que mostraram-se bastante elásticos, quando comparado a outras unidades desse Regional. **7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** O Corregedor remeteu a análise dos prazos médios para elaboração de cálculos para a correição a ser realizada no corrente ano no Fórum Trabalhista de Porto Velho, onde está instalada a Central de Cálculos.

8. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, e-mail, AUD (nas audiências), Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), BNDT, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, Malote Digital, Carta Precatória Eletrônica e esporadicamente os sistemas SERPRO (Receita Federal), SIARCO (Junta Comercial) e SIEL (Justiça Eleitoral). Assim, o Corregedor conclama ao Juízo para que continuem utilizando todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual.

9. PROCESSOS. 9.1 Fase de conhecimento. **a)** nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, não foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, uma vez que trataram-se de valores inferiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011; **b)** nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano, a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 41,16%, ao passo que no último trimestre (maio, junho e julho/13) esse índice foi de 34,49%. Assim, muito embora tenha havido uma queda no percentual de processos solucionados por acordo neste último trimestre, o Corregedor parabeniza os Magistrados atuantes na Unidade pelo alto índice alcançado, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda e que há o regular lançamento do código de arquivamento definitivo no SAP; **d)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPCGJT; **e)** dentre os processos que retornaram do TRT, verificou-se, com satisfação, que o Juízo tem por prática determinar a pronta liberação de depósitos recursais disponíveis, quando os valores são inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPCGJT. **9.2. Fase de execução:** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, observou que o Juízo tem por prática determinar a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda, no que são parabenizados; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo não efetuou as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis, em descumprimento ao inciso III, do art. 66 do CPCGJT; **e)** verificou-se ainda que a certidão de remessa dos autos ao arquivo provisório encontra-se em desacordo com os moldes estabelecidos no art. 67 do mesmo provimento; **f)** o Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a expiração do prazo de 48 horas da citação em execução, quando não há pagamento ou defesa; **g)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém não tem observado o prazo máximo de 30 dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, o que será objeto de recomendação própria. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. Ainda, nesse particular, os servidores informam a dificuldade de arrematação dos bens colocados em hasta pública. O Corregedor sugere que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, sugere que os magistrados que atuam nesta Vara apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas. Contudo, salienta-se que essa sugestão será objeto de estudo pela Administração, com emissão de normativo interno, se for o caso; **h)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC; e **i)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

10. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado, a Unidade não realizou atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional (Justiça do Trabalho vai à Escola, Justiça do Trabalho vai à Empresa, Justiça do Trabalho de Portas Abertas e Justiça do Trabalho Solidária). Assim, o Corregedor exorta os Juizes da Vara, assim como seus colaboradores, a desenvolverem esses tipos ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade; **c)** o Diretor de Secretaria informou que o magistrado atuante na unidade tem observado as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, em conformidade com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2/2011; **d)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no Sistema de Acompanhamento Processual, contudo, de forma incompleta, visto que em sua grande maioria são anexadas como "PDF imagem", ao invés do uso do formato "PDF indexável", o que impossibilita a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; **e)** observou-se que o Juízo, muito embora determine o recolhimento das parcelas previdenciárias, não solicita, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso; **f)** verificou-se que a Vara já tem por regra lançar no SAP, quando fornecidos em audiência ou em peças processuais, os números de CPF ou CNPJ das partes; **g)** analisando os autos, constatou-se



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que os editais enviados para publicação no diário eletrônico apresentam-se sem assinatura do subscritor, portanto em desacordo com o que prescreve o art. 69, do Provimento Geral Consolidado; e h) processos analisados na correição:

0000547-50.2013.5.14.0008	0000533-66.2013.5.14.0008	0000435-81.2013.5.14.0008
0000277-26.2013.5.14.0008	0000276-41.2013.5.14.0008	0001072-66.2012.5.14.0008
0001065-74.2012.5.14.0008	0000503-31.2013.5.14.0008	0000270-34.2013.5.14.0008
0000028-75.2013.5.14.0008	0000191-55.2013.5.14.0008	0010006-07.2013.5.14.0008
0010071-71.2013.5.14.0008	0010006-76.2013.5.14.0008	0000080-71.2013.5.14.0008
0000288-40.2013.5.14.0008	0000576-03.2013.5.14.0008	0010022-30.2013.5.14.0008
0010025-82.2013.5.14.0008	0000881-21.2012.5.14.0008	0000981-73.2012.5.14.0008
0000980-88.2012.5.14.0008	0000442-73.2013.5.14.0008	0000620-22.2013.5.14.0008
0000626-29.2013.5.14.0008	0000442-73.2013.5.14.0008	0001134-43.2011.5.14.0008
0000245-21.2013.5.14.0008	0000223-60.2013.5.14.0008	0000502-46.2013.5.14.0008
0000976-85.2011.5.14.0008	0000587-32.2013.5.14.0008	0000055-58.2013.5.14.0008
0000301-54.2013.5.14.0008	0000063-35.2013.5.14.0008	0000590-84.2013.5.14.0008
0000248-73.2013.5.14.0008	0000489-47.2013.5.14.0008	0000263-42.2013.5.14.0008
0000395-02.2013.5.14.0008	0000512-27.2012.5.14.0008	0000147-36.2013.5.14.0008
0000488-62.2013.5.14.0008	0000749-95.2011.5.14.0008	0000387-25.2013.5.14.0008
0000459-12.2013.5.14.0008	0001088-88.2010.5.14.0008	0001187-87.2012.5.14.0008
0000141-63.2012.5.14.0008	0000610-75.2013.5.14.0008	0000614-83.2011.5.14.0008
0001002-49.2012.5.14.0008	0000001-92.2013.5.14.0008	0000790-62.2011.5.14.0008
0000977-36.2012.5.14.0008	0000220-42.2012.5.14.0008	0000956-94.2011.5.14.0008
0000447-32.2012.5.14.0008	0001118-55.2012.5.14.0008	0000648-24.2012.5.14.0008
0000278-45.2010.5.14.0008	0001155-19.2011.5.14.0008	0000990-85.2012.5.14.0008
0000799-87.2012.5.14.0008	0000863-68.2010.5.14.0008	0000543-58.2009.5.14.0008
0000480-80.2009.5.14.0008	0000331-60.2011.5.14.0008	0000566-61.2010.5.14.0008
0000072-65.2011.5.14.0008	0000556-55.2009.5.14.0008	0000179-11.2010.5.14.0008
0056300-31.2009.5.14.0008	0000223-65.2010.5.14.0008	0001241-87.2011.5.14.0008
0000083-26.2013.5.14.0008	0000360-13.2011.5.14.0008	0000584-48.2011.5.14.0008
0001211-18.2012.5.14.0008	0000283-82.2012.5.14.0008	0001371-14.2010.5.14.0008
0001213-85.2012.5.14.0008	0000890-80.2012.5.14.0008	0000974-18.2011.5.14.0008
0000380-33.2013.5.14.0008	0000388-10.2013.5.14.0008	0000595-09.2013.5.14.0008
0001211-18.2012.5.14.0008	0000460-65.2011.5.14.0008	0010025-82.2013.5.14.0008
0010047-43.2013.5.14.0008	0010014-53.2013.5.14.0008	0000433-14.2013.5.14.0008
0000134-37.2013.5.14.0008	0001224-51.2011.5.14.0008	0000370-86.2013.5.14.0008
0000009-69.2013.5.14.0008	0000240-04.2010.5.14.0008	0000146-51.2013.5.14.0008
0000528-44.2013.5.14.0008	0000648-58.2011.5.14.0008	0000294-62.2013.5.14.0008



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0001132-39.2012.5.14.0008	0000229-38.2011.5.14.0008	0000281-68.2010.5.14.0008
0000658-24.2009.5.14.0008	0000555-03.2009.5.14.0008	0000179-45.2009.5.14.0008
0001319-18.2010.5.14.0008	0000808-49.2012.5.14.0008	0000399-73.2012.5.14.0008
0001207-15.2011.5.14.0008	0000557-31.2012.5.14.0008	0000820-97.2011.5.14.0008
0000556-12.2013.5.14.0008	0000583-42.2013.5.14.0008	0000586-47.2013.5.14.0008
0000132-04.2012.5.14.0008	0001236-55.2011.5.14.0008	0000717-05.2012.5.14.0008
0001132-39.2012.5.14.0008	0000396-84.2013.5.14.0008	0000510-23.2013.5.14.0008
0000088-48.2013.5.14.0008	0000085-93.2013.5.14.0008	0000389-92.2013.5.14.0008
0000117-98.2013.5.14.0008	0000207-09.2013.5.14.0008	0000065-05.2013.5.14.0008
0000850-98.2012.5.14.0008	0000891-65.2012.5.14.0008	0000244-36.2013.5.14.0008
0000935-55.2010.5.14.0008	0000219-23.2013.5.14.0008	0000160-35.2013.5.14.0008
0000306-76.2013.5.14.0008	0001210-33.2012.5.14.0008	0000526-74.2013.5.14.0008
0000361-27.2013.5.14.0008	0000135-22.2013.5.14.0008	0000194-10.2013.5.14.0008
0000592-54.2013.5.14.0008	0000220-08.2013.5.14.0008	0001071-81.2012.5.14.0008
0000372-56.2013.5.14.0008	0001078-73.2012.5.14.0008	0000096-25.2013.5.14.0008
0001099-49.2012.5.14.0008	0000990-35.2012.5.14.0008	0000255-65.2013.5.14.0008
0000739-17.2012.5.14.0008	0000494-69.2013.5.14.0008	0000375-45.2012.5.14.0008
0000350-95.2013.5.14.0008	0000193-94.2009.5.14.0008	0000250-10.2011.5.14.0008
0000792-95.2012.5.14.0008	0000875-14.2012.5.14.0008	0000478-18.2013.5.14.0008
0000006-51.2012.5.14.0008	0000214-35.2012.5.14.0008	0000209-76.2012.5.14.0008
0001172-55.2012.5.14.0008	0000333-59.2013.5.14.0008	0001055-30.2012.5.14.0008
0000377-78.2013.5.14.0008	0000104-36.2012.5.14.0008	0000728-22.2011.5.14.0008
0000216-05.2012.5.14.0008	0000590-21.2012.5.14.0008	0000062-21.2011.5.14.0008
0001108-45.2011.5.14.0008	0000880-36.2012.5.14.0008	0000306-47.2011.5.14.0008
0000312-88.2010.5.14.0008	0000903-79.2012.5.14.0008	0019300-94.2009.5.14.0008
0000019-84.2011.5.14.0008	0000576-71.2011.5.14.0008	0001013-78.2012.5.14.0008

11. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça aprovou no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de novembro de 2012, as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais, além das Metas Nacionais do Poder Judiciário alcançar em 2013. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 7 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional em relação ao primeiro grau, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias. No que tange especificamente ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2012, uma vez que estes dados já se encontram consolidados. Nesse contexto, a análise dos dados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é “julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012”, porquanto foram ajuizadas 1.142 novas ações trabalhistas e solucionadas 1.088. Por outro lado, na análise dos dados dos processos na fase de execução, constata-se, com grande satisfação, que a Unidade cumpriu a Meta de n. 17 de 2012 do CNJ, que consiste em “aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, no que foram enfaticamente parabenizados. Assim, o Exmo. Corregedor conclama o Juízo, juntamente com toda equipe, para envidarem esforços no cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

12. REIVINDICAÇÕES.

Foi formulada a seguinte reivindicação pelo Diretor de Secretaria, a qual será impulsionada oportunamente pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: **a)** melhores instalações; **b)** que as informações solicitada pelo tribunal sejam colhidas pelo e-gestão (exemplo: relatório do magistrado, processos pendentes de solução do ano 2012); **c)** que a Escola Judicial divulgue o plano de treinamento a curto, médio e longo prazo; **d)** conexão de internet mais rápida; **e)** um melhor sistema de refrigeração; **f)** STI disponibilizar periodicamente instrutores para o PJE e **g)** uma melhor interação entra a Corregedoria, Secretaria Judiciária e as unidades judiciárias.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** muito embora tenha se constatado que o Juízo, nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, respeite o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 do Código de Processo Civil, observou que o mesmo não tem ocorrido naqueles que tramitam sob o rito ordinário. Nessa esteira, o Corregedor concita os magistrados atuantes na Unidade, no sentido de que sejam lançados esforços para que o prazo para prolação de sentenças no rito ordinário seja reduzido, nos termos da referida norma, promovendo a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere; **b)** que, o magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, diminuindo o prazo de entrega da prestação jurisdicional; **c)** mantenham a orientação à Secretaria da Vara, de continuar expedindo as notificações e intimações, em zona urbana, mesmo em outros Municípios ou Estados, pela via postal, resguardando-se para o oficial de justiça apenas os casos urgentes, aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público; **d)** exorta o magistrado atuante na Vara e demais Juízes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando “Audiências Una” nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **e)** que o Juízo, além de determinar o recolhimento das parcelas previdenciárias, solicite, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação de penalidade por dia de atraso; **f)** sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **g)** realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPCGJT; **h)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **i)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **j)** que o juízo, quando possível, realize nas audiências designadas a citação prévia da parte, permitindo assim, em caso de inadimplência, o início imediato da execução, suprindo a necessidade de expedição de mandados, bem como a atuação do oficial de justiça; **k)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **l)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo, bem como, nas hipóteses cabíveis, que conste expressamente nos referidos instrumentos, sua validade como ofício, notificação ou intimação; **m)** quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; **n)** que seja respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme prescreve o § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, bem como o disposto no art. 686, VI, do CPC, não devendo o Juízo permitir que as datas sejam preestabelecidas pelo leiloeiro, devendo sim, ser observadas as prescrições estabelecidas na lei; e **o)** por fim, que o Juízo, além da fixação de prazo para o perito apresentar o laudo pericial, designe também a data para audiência em prosseguimento. Para tanto, tem-se concedido o intervalo médio de 60 (sessenta) dias, prazo este que tem se mostrado razoável para satisfação de todos atos relativos à perícia. Assim, o Corregedor recomenda ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil, reconhecendo a dedicação de toda equipe diante do reduzido quadro de servidores, situação esta que em breve será regularizada com o concurso de remoção que encontra-se em andamento; **b)** que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como continuem disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando, porém, em arquivo do tipo “PDF indexável” (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** que os atos praticados nos processos sejam devidamente assinados pelos respectivos servidores, o que pode ser feito com a oposição direta de



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

assinatura, através do assinador do TRT 14, ou através de certificado digital, evitando-se a mera colagem de arquivo com imagem da assinatura do servidor, em respeito à regra estabelecida no art. 69 do PGC; **d)** muito embora tenha se observado que a Vara expeça certidão de remessa dos autos ao arquivo provisório, notou-se que estas encontram-se incompletas, assim, o Corregedor recomenda que a expedição da referida certidão obedeça os moldes esculpidos no art. 67 do CPCGJT; **e)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **f)** dedique mais atenção ao sistema e-Gestão, lendo os manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participando do fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **g)** seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **h)** que os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o dia 10 de cada mês; **i)** alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; e **j)** por derradeiro, quanto à necessidade de reiteração do treinamento do PJe, sugere-se que os servidores interessados acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em seguida, os vídeos autoinstrucionais, esclarecendo a dúvida existente. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço antonio.cesar@trt14.jus.br ou ao Secretário de Tecnologia da Informação robert.armando@trt14.jus.br, ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. **13.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** **a)** Registra-se, inicialmente, que o estudo acerca da aplicabilidade, neste Regional, da norma contida no art. 98, § 1º, da Lei nº 8.212/91, pelas razões contidas no item 9.2. “f” desta ata, já está sendo objeto de avaliação; **b)** seja produzido documento oficial, com objetivo de registro, arquivamento e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 12, para a Presidência do Tribunal.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como a Magistrada Substituta, que responde pela titularidade da unidade, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Com o encerramento dos trabalhos correicionais, o Corregedor realizou reunião com a Magistrada do Trabalho Substituta, respondendo pela titularidade, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que, não somente agradeceu a efetiva participação de todos os servidores da unidade correicionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, mas, aproveitou para ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em níveis Regional e Nacional. Exortou ao Diretor de Secretaria à utilização da ata de correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Destacou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta Unidade Judiciária. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 17 horas do dia vinte e três de agosto de 2013, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pela Excelentíssima Sra. Juíza do Trabalho Substituta Maria Rafaela de Castro, pelo Diretor de Secretaria, Ilton Sebastião Alves Pequeno, e por mim, Guilherme Silva Ferreira, Assistente de Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correicional


MARIA RAFAELA DE CASTRO
Juíza do Trabalho Substituta


ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO
Diretor de Secretaria


GUILHERME SILVA FERREIRA
Assistente de Secretário da Corregedoria Regional